



CNPJ: 16.444.069/0001-44



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA E, DO OUTRO A EMPRESA LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI.

Carta Convite: 003/2021

Processo Administrativo: 066/2021

Contrato: 063/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Sr. José Adriano Santos Pereira, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.420.778/0001-52, situada à Rua Ary Barroso, 147,Sala 03, Bairro Serraria Brasil, Feira de Santana - Bahia, neste ato representado por Raphael Passos Oliveira, inscrito no CPF: 009.244.965-41, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

- a) Edital de Licitação Modalidade CONVITE n. º 003/2021 COPEL e seus anexos;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em 20/05/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 003/2021**, devidamente Homologada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL em 21/05/2021 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBIETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI realize a Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, na sede do Município de Nova Fátima, Convênio nº 200/2021 (CAR/SDR), na forma do(s) lote(s) 01, conforme solicitado no Processo Administrativo n.º 066/2021, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite nº 003/2021.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	ДТД	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO
ILEM						SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$
1	CONSTRUÇÃO DE BOXES							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	2,50	307.71	375.31	938.28
1.1.2	S04176	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	ORSE	m2	143.00	4,85	5.92	846.56
1.2	COBERTURA DOS BOXES							
1.2.1	S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,50	38,86	47.40	23.70
1.2.2	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	М3	0.82	2.097.65	2.558,50	2.097.97

Hamilton Sp



CNPJ: 16.444.069/0001-44

	<u> </u>	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR			T			T
1.2.3	92580	TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA. PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	283.05	30.42	37,10	10.501.16
1.2.4	S00284	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, não pintada e = 0.5 mm - Rev. 01	ORSE	m2	283,05	59,61	72,71	20.580,57
1.3	BOXES							102.295,49
1.3.1	S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	11,33	38,86	47.40	537.04
1.3.2	S09103	Concreto ciclópico com concreto de fck=10Mpa e 50% de pedra de mão	ORSE	m3	11.33	441.05	537,95	6.094,97
1.3.3	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	М3	0.83	2.097,65	2.558.50	2.123.56
1.3.4	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	SINAPI	M2	85,68	37.52	45.76	3.920,72
1.3.5	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	SINAPI	M2	85,68	41.01	50.02	4.285.71
1.3.6	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	460.44	71.71	87.46	40.270,08
1.3.7	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	920.89	30,08	36.69	33.787.45





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA CNPJ: 16.444.069/0001-44

		VALOR TOT	ΓAL:					189.302,38
1.5.4	S01857	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	ORSE	m2	21,60	180,50	220.16	4.755.46
1.5.3	S09470	Porta em alumínio anodizado cor N/B/P, de abrir, em tubo quadrado 2"x1" com espaçamentos de 18cm	ORSE	m2	26,46	419,10	511.18	13.525,82
1.5.2	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	SINAPI	M2	211,48	48.70	59,40	12.561.91
1.5.1	S02667	Calha semi-circular em concreto pré- moldado d=40cm	ORSE	m	51,00	54,04	65,91	3.361,41
1.5	SERVIÇO	S COMPLEMENTARES						34.204,60
1.4.11	S00548	Spot com lâmpada fluorescente eletrônica pl 23w (tecnolux - ref.3906 ou similar)	ORSE	un	36.00	77.76	94.84	3.414.24
1.4.10	S00478	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	ORSE	แท	54,00	15,46	18,86	1.018,44
1.4.9	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	SINAPI	М	162,59	7.46	9.10	1.479.57
1.4.8	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	36,00	56,19	68,53	2.467.08
1.4.7	S03797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°c	ORSE	m	214.92	5,01	6,11	1.313.16
1.4.6	S03796	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v / 70°c	ORSE	m	181.89	4,59	5,60	1.018.58
1.4.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	18,00	21,35	26,04	468,72
4.4	S03766	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	un	18.00	71,11	86,73	1.561.14
1.4.3	S10695	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória	ORSE	un	18,00	19,41	23,67	426,06
1.4.2	S00439	Interligação entre a medição e o quadro de distribuição com eletroduto de 1 1/2" e 4 condutores de 6,0 mm2	ORSE	m	18.00	20,17	24.60	442.80
1.4.1	S04880	Quadro de medição monofásico, sem fiação	ORSE	un	18,00	191,50	233.57	4.204.26
1.4	INSTALA	ÇÕES ELÉTRICAS			7			17.814,05
1.3.9	88489	COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	303.40	11.75	14,33	4.347,72
1.3.8	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA	SINAPI	M2	617,49	9,20	11.22	6.928.24







CNPJ: 16.444.069/0001-44



PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria de Infraestrutura**, acompanhada de planilha detalhada dos materiais a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, em um período de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, nos locais requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE a prestação de serviço, que constituem o objeto deste contrato, conforme escopo, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo de 06 meses a contar da data de assinatura deste instrumento.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na Secretaria solicitante.
- e) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- f) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- g) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo materiais de primeira qualidade;
- h) Atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento e/ou prestação de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Nova Fátima, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. - **O CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- 11. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os materiais efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Januare Januares



CNPJ: 16.444.069/0001-44



5.1. – O regime de execução deste contrato será **imediato**, conforme autorização de fornecimento expedida pela **Secretaria solicitante**.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Materiais efetivamente fornecidos e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. - O preço global para execução dos serviços de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ 189.302,38 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos).

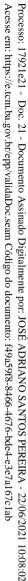
CLÁUSULA OITAVA - DO REAIUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PRECOS

- 8.10 termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **8.1.2** Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **8.1.3** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **8.1.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 8.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- **8.3.** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.
- **8.4.** A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste.**
- 8.5. Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento, além da apresentação da cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA

The Hamp





CNPJ: 16.444.069/0001-44



(apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado).

- 9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 9.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em reação ao atraso verificado.
- **9.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **9.5** Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.
- **9.6** O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Elemento: 4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTAÇÕES

Fonte: 024 - CONVÊNIOS - OUTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b)Atraso no cumprimento das "Ordens de Fornecimento" e do objeto deste contrato;
- c)Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requerida ou decretadas;
- e)Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

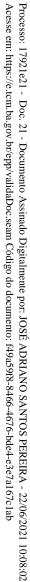
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

Manufacture Hamilton





CNPJ: 16.444.069/0001-44



14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO –A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência:
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

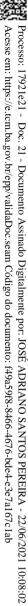
- **16.1.** Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:
- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do CONTRATANTE;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

My Hamilton





CNPJ: 16.444.069/0001-44

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Capela do Alto Alegre, estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nova Fátima, 21 de Maio de 2021.

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA **PREFEITO CONTRATANTE**

LOCOM KRANSPORTES EIRELI 7.4**20**.778/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2: loanoline lou nha Pereira

CPF:063 953 905-03

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Diário Oficial o NICIP

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeiturarde Municipal de Nova Fatima, Estado da Bahia, visando a transpa dos seus atos, vem a PUBLIGAR

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVIT 003/2021, P.A. N° 066.2/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

/12.527/2017 | LEIDETAGESSO/ATINEORMACAC

Ministerio (Roblico) Handades ipriyedas segmi ros jugraliyes tembém sapyondades el demoubliegade reli



Gestor: José Adriano Santos Pereira Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

a o Diário Oficial do unicípio na Internet

MUNICIPAL DE NOVA

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVINE Nº 003/2021, P.A. N° 066.2/2021.

O Município de Nova Fátima na Bahla avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU a CARTA CONVITE Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação do Mercado Municipal, na sede do município de Nova Fátima. Convênio nº 200/2021 (CAR/SDR), conforme Processo Administrativo nº 066/2021. Empresa Contratada: LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 17.420,778/0001-52 no valor de R\$ 189302,38 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos). Nova Fátima - BA, 21 deMaio de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021-Carta Convite Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação do Mercado Municipal, na sede do município de Nova Fátima. Convênio nº 200/2021 (CAR/SDR), conforme Processo Administrativo nº 066/2021. Validade do Contrato: 120 dias. Vencedora: LOCOMAX. TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 17.420.778/0001-52 no valor de R\$ 189.302,38 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos). Data do Contrato: 21/05/2021.

Nova Fátima – BA, 21 de Maio de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

TOMADA DE PRECOS № 002/2021. Objeto: SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ № Pavimentação e Drenagem Superficial em vias urbanas no município de Jussiape - BA, Contrato de Repasse № 896127/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA-Programa 5300020190029 - PLANEJAMENTO URBANO. Contratante: Prefetitura Municípal de JUSSIAPE, CNPJ (MF) № 13.674.148 / 0001 - 53. Empresa contratada: SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ № 27.469.108/0001-84. Valor: R\$ 407.793,94. Vigência: 10/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENICAÇÃO E UTENSÍLIOS DE ILIMPEZA, DESTINADOS A ADENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE; UNIDADES HOSPITALAR E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÃO COVÍD-19 DO MUNICIPIO DE LAPÃO-BA. Data: 15/06/2021 às 09:00h na sala de licitações. Edital disponível no link http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes - Informações: Fone: (74) 99926-3809, email: cpl@lapao.ba.gov.br/.

Lapão-BA, 25 de maio de 2021. ARTUR ALVES DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 Repetição

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de cartuchos e toner para impressora bem como serviço de manutenção e recarga para atender as diversas necessidades das diversas secretarias do município de Lençõis-BA. Valor total estimado R\$ 148.554,80. Menor Preço. Local/Data: Sede da Prefeitura, dia 07/06/2021 às 09:00h. O Edital estará à disposição no diário do município https://sai.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial.

PREGÃO PRESENCIAL N º 11/2021 Repetição

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e proteção individual para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Lençóis-BA. Valor total estimado R\$ 199.990,40. Menor Preço, Local/Data: Sede da Prefetitura dia 07/06/2021 às 14:00h. O Edital estará à disposição no diário do município https://sal.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial.

Lençóis-BA, 24 de maio de 2021. WENILSON DIAS DE ALMEIDA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 16/2021- SRP

O Município de Maragojipe/BA, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Nº 16 - SRP/2021, "Eletrônico", objeto: Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso, médico e hospitalar para atender as demandas do Fundo Municípal de Saúde de Maragojipe. Tipo Menor Preço por Grupo/Lote. Leis:10.520/02, 123/05 e 8.666/93. Edital disponível em 26/05/2021 no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas até 09/06/2021 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. Informações e-mail: licita.pmm@hotmail.com.

Maragojipe, 25 de maio de 2021. VALNICIO ARMEDE RIBEIRO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

O Município de Milagres (BA), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, no dia 11/06/2021, as 09:00hs na sede da Prefeitura. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, na 'Av. Conrado Menezes da Silva, (parte 2) do Município de Milagres-BA, conforme convenio n.º 1068870-13. Informações na sala de Comissão de Licitação ou pelo e-mail: 13. Informações na sala licitacaomilagres@outlook.com.

Milagres-BA, 25 de maio de 2021. AIRA PRYSCILA CAJAIBA Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 SRP

O Município de Monte Santo no Estado da Bahla, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÓNICO SISETMA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de testes rápidos imunocromatográfico de anticorpos, quantitativo, JGG. e IGM e fornecimento de testes rápidos antigeno SARS-COV-2, para atendimento dos pacientes, exclusivamente, aqueles acometidos pela emergência de saude pública de importância nacional decorrente da Pandemia da COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades, Essa licitação obedecerá aos prazos da Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme seu artigo 5º "Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade". A abertura das propostas ocorrerá no dia 01/06/2021, com inicio da disputa de lance as 09h:00min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das O800min às 1200min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.llcitacoes-e.com.br, e/ou pelo telefonel (75) 3275-1124.

> Monte Santo - Bahia, 25 de maio de 2021. DANILO RABELLO COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISO DE LICTIAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Muritiba torna público a realização do Procedimento Licitatório, na michalidade PREGÃO ELETRONICO - SRP, tipo Menor Preço por lote, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02 E 10.024/19 subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 006/2019. Início do acolhimento de propostas às 9:00 horas, do dia '28/05/2021, abentura das propostas: às 08:30 horas do dia 14/06/2021. Local Sitio: www.licitacoes.e.com.br. Nº da Licitação: 860274, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DEVIDO A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DAS AÇOES EM SAUDE DO PONTO DE ATENDIEMENTO DE SÃO JOSÉ, HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU CAPS, FARMACIA BÁSICA E UNUDADES BASICAS 09. MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA. O Edital completo poderá ser adquirito no endereço eletrônico literaca@muritiba.ba.gov.br licitacao@muritiba.ba.gov.br

> Murisba - BA, 25 de maio de 2021. ELSANGELA SILVA DOS SANTOS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021-Carta Corvite Nº 003/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação do Mercado Municípal, os ede do município de Nova Fátima. Convênio dº 200/2021 (CAR/SDR), conforme Processo Administrativo nº 066/2021. Validade do Contrato: 120 días. Vencedora: LOCOMAX TRANSPORTES EIREU - CNPJ: 17.420.778/0001 52 no valor de R\$ 189.302,38 (Cento e olitenta e nove mil trezentos e dois reals e intra e olto centavos). Data do Contrato: 21/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔN CO Nº 14/2021

Registro de Preços para aquisição en receiada de produtos destinados ao sistema de iluminação pública no município de Olheira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Apertura: 09/05/2021, às 08:30 horas. Edital e informações: www.licitações-ec.ombr e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos

Oliveira dos Brejinhos - BA, 25 de maio de 2021. RUBENS CARLOS QUEIROZ DA SILVEIRA Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

AVISO DE UCITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2021 Repetição

O Pregoeiro Oficial do Município de Ouriçangas comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÓNICO nº 013/2021 - BB nº 873568, objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks e impressoras) para atender demanda das escolas municípais e secretaria de éducação, sessão de abertura dio 8/06/2021 às 10:00 horas (Horário Local), atrajés do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br. Localina e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações. Tel. (75) 3447-2112.

Our cangas-Ba, 25 de maio de 2021. ADILSON GOMES AMARAL Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

EXTRATOS DE CONTRATO

CT N. 0244/2021 - Proc. Adm n. 0158/2021 | Pregad Eletrônico n. 0038/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente - Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREU - Preço total: R\$ 6.366,00 | Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 28/04/2021 (SEDES).

CT N. 0246/2021 - Proc. Adm n. 0158/2021 - Pregão Eletrônico n. 0038/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente - Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - Preço total: R\$, \$51,90 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 28/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0241/2021 - Proc. Adm n. 0533/2021 Pregão Eletrônico n. 0053/2021 - Objeto: Aquisição de materiais permanente - Continatada: MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA - Preço total: R\$ 36.000.00 Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 27/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0243/2021 - Proc. Adm n. 0533/2021 Pregão Eletrônico n. 0053/2021 - Objeto: Aquisição de materiais permanente - Contratada: LICITA HB INFORMATICA LTDA - Preço total: R\$ 12.067,40 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 27/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0245/2021 - Proc. Adm n. 0158/2021 in Pregão Eletrônico n. 0038/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente - Contratada: BEATRIZ COMÉRCIO DE MOVEIS EIREL - Preço total: R\$ 10.730,00 - Preto de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 28/04/2021

CT N. 0242/2021 - Proc. Adm n. 0533/2021 - Pregão Eletrônico n. 0053/2021 - Objeto: Aquisição de materiais permanente - Contratado: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - Preço total: R\$ 258,00 - Prazo de Vigência: 02 Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 27/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0109/2021- Proc. Adm n. 2712/2020 | Pregão Eletrônico n. 0029/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de diários de classe para o ano letivo de 2021 - Contratada: LEANDRO FARIAS, BARROS - Preço total: R\$ 11.866,80 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 02/03/2021 - (SEDUC).

AVISOS DE LETTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2021. Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 08/06/2021, às 08:30h. Objeto: Locação de veículos. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no stre: http://www.comprasnet.gov.br (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Halo Davi Aragão Barbosa - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros),